PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 45/2020

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 770.841,07 (setecentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e sete centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 99000 – Fundo Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente - FMACA
Unidade Orçamentária: 99099 – Fundo Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente - FMACA
Funcional-programática: 8.243.6
Ação: 2.99 – Ações Inovadoras e Complementares na Política de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.20001/693
Valor: R$ 482.509,54

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.609990/694
Valor: R$ 283.340,27

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.606990/695
Valor: R$ 4.991,26

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de maio de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 019/2020

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R$ 770.841,07 (setecentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e sete centavos) para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente - FMACA.

O objeto deste projeto se justifica para garantia das parcerias celebradas com as instituições até o final do exercício de 2020, devido as consequências econômicas/financeiras em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID-19, que está gerando escassez na arrecadação dos recursos municipais.

A suplementação pleiteada será suprida pelo superávit apurado quando do encerramento do exercício de 2019, para tanto teve a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, em reunião extraordinária ocorrida no dia 20 de abril de 2020.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município